**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS**

PORTARIA N° 329, de 05 de Outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 20202923; celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, CNPJ: 10.641.948/0001-80, e a Empresa **TRATOMAQ - TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 63.885.925/0001-87, Processo nº 044/2020, assinado no dia 05/10/2020 com vigência até 31/12/2020, que tem por objeto Aquisição de **aquisição de patrulha mecanizada para atender ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar do Município de Augusto Corrêa/PA**,, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, em conformidade com os anexos do Pregão Eletronico nº 044/2020, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor: AJAX DE ALMEIDA BARRETO, CPF: 261.624.722-87 e Matrícula: 124092-7;

III - Fiscal Titular: RAFAEL THEOCHAROPOULOS CORREA, CPF: 003.984.122-78 e matrícula: 124309-8

IV - Fiscal Substituto: EDSON EDELSON BRITO LISBOA, CPF: 933.575.322-04 e matrícula: 100794

**Art. 2º** Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais

necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

**Art. 3º** Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

**Art. 4º** Fica garantido aos gestores e fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 7º** Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa – Pará, 05 de Outubro de 2020.

IRAILDO FARIAS BARRETO:32845766220

Assinado de forma digital por IRAILDO FARIAS BARRETO:32845766220

IRAILDO FARIAS BARRETO
Prefeito Municipal